



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0007407-92.2019.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : Presidência
Relator : Presidente do TJAC
Requerente : Assessoria Militar da Presidência - ASMIL
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Contratação direta por dispensa de licitação, para a aquisição de ferramentas de interferência e aferição elétrica

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Assessoria Militar - ASMIL (evento SEI nº 0664280), visando à contratação direta, por dispensa de licitação, do fornecedor **COSTA & MONTEIRO LTDA** (Zezinho Material Elétrico), inscrito no CNPJ/MF nº 08.549.742/0001-82, para o fornecimento de ferramentas de interferência e aferição elétrica, para a instalação do sistema de alarme da Casa da Justiça e Cidadania, situada na Cidade do Povo, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à contratação direta por dispensa de licitação nos termos dos art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Evento SEI nº 0731456).

Isto posto, **ACOLHE-SE** a manifestação da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0731456), e, adotando os mesmos fundamentos, **AUTORIZA-SE**, à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **COSTA & MONTEIRO LTDA** (Zezinho Material Elétrico), inscrito no CNPJ/MF nº 08.549.742/0001-82, para o fornecimento de ferramentas de interferência e aferição elétrica, para a instalação do sistema de alarme da Casa da Justiça e Cidadania, situada na Cidade do Povo, ao custo total de **RR\$ 307,60** (trezentos e sete reais e sessenta centavos), com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

À Gerência de Contratações - **GECON**, a Assessoria Militar - **ASMIL** e a Diretoria de Finanças e Custos - **DIFIC** e para conhecimento desta decisão e providências necessárias a seu cumprimento.

Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco – AC, 22 de janeiro de 2020.

Desembargador Francisco Djalma

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 22/01/2020, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0731458** e o código CRC **6A45851B**.